



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022

Processo Administrativo nº 114/2022

O MUNICÍPIO DE SARZEDO, no Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, B. Centro, Inscrito no CNPJ sob nº 01.612.509/000.1-58, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, torna público o presente edital, visando a cessão de direito de uso de espaço público para os estabelecimentos comerciais, do ramo de bebidas, interessados na participação no evento denominado “SARZEDO GOURMET 2022 – TRADIÇÕES E RAÍZES”, nas condições e exigências estabelecidas no presente instrumento.

1- DA FINALIDADE DO EVENTO

A realização do evento “SARZEDO GOURMET 2022 – TRADIÇÕES E RAÍZES”, tem por finalidade promover o Turismo e a Cultura no Município de Sarzedo, em especial, para valorização da gastronomia local, além de estimular a criatividade de seus participantes e selecionar, de acordo com critérios estabelecidos em regulamento, os pratos que valorizem os ingredientes culinários regionais e a criatividade na elaboração de pratos, com vistas ao fortalecimento da identidade gastronômica local e a atração de fluxo turístico para o Município.

2 – DO OBJETO

2.1 - O presente Chamamento tem por objeto o credenciamento de estabelecimentos comerciais, do ramo de bebidas reconhecidas e aprovadas nacionalmente, interessados no processo de seleção pública para a cessão de direito de uso, à título precário e oneroso, de espaço público na Plataforma de Cultura – Praça da Estação por ocasião do evento denominado ‘SARZEDO GOURMET 2022 – TRADIÇÕES E RAÍZES’, que ocorrerá nos dias 05, 06 e 07 de Agosto de 2022.

2.2 - Será selecionada 01 (uma) proposta, que atenda aos requisitos exigidos.

3 – DATA E LOCAL DO EVENTO

3.1 - O evento “SARZEDO GOURMET 2022 – TRADIÇÕES E RAÍZES” acontecerá na Plataforma de Cultura – Praça da Estação.

3.2 - Além do espaço para a comercialização de bebidas, a praça de alimentação do “SARZEDO GOURMET 2022 – TRADIÇÕES E RAÍZES” será constituída de 12 (doze) espaços modulares (Stands) a serem ocupados pelos participantes selecionados através do Edital 01/2022, que comercializarão pratos com a temática TRADIÇÃO E RAÍZES DE SARZEDO e uma opção de Petisco/Tira-gosto. Teremos ainda um espaço de feira destinado à comercialização de artesanato, produtos da roça, hortaliças e produtos locais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

3.3 - A Praça de Alimentação/Bebidas funcionará durante toda a realização do evento “SARZEDO GOURMET 2022”, nas seguintes datas e horários: 05 de agosto de 2022 de 19h às 01h, 06 de agosto das 11h às 02h e 07 de Agosto de 10h as 01h.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 - Os interessados deverão realizar o credenciamento por meio de preenchimento de formulário disponibilizado pelo Município (Anexo I) no site da Prefeitura (<http://www.sarzedo.mg.gov.br>), devendo apresentá-lo, juntamente com a documentação indicada no item 4.2, aos cuidados da Comissão de Credenciamento, no Setor de Protocolo , na Rua **Eloy Cândido de Melo, 477, Centro – Sarzedo/MG, em dias úteis, das 08:00hs do dia 13/07/2022 até as 09:00hs do dia 20/07/2022, improrrogavelmente.**

4.2 - Poderão participar do presente certame pessoas jurídicas de direito privado, especializadas no ramo pertinente, devendo apresentar original e cópia autenticada em cartório ou por servidor, devidamente identificado, dos seguintes documentos:

4.2.1 – Documento de identificação dos representantes legais da pessoa jurídica;

4.2.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado e acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

4.2.3 – Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

4.2.4 – Certidões de regularidade fiscal expedidas pela Fazenda pública municipal, Estadual e Federal, INSS e FGTS;

4.2.5 – Alvará de Localização e Funcionamento, dentro do prazo de validade;

4.2.6 – Atestado de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na prestação de serviços pertinentes ao objeto;

4.2.7 – Certidão Negativa de falência e concordata;

4.2.8 – Ficha de Inscrição (Anexo I); Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo II); Declaração de Inexistência de Impedimentos em licitar com o Poder Público Municipal (Anexo III); Declaração de Conhecimento das Regras Editalícias (Anexo IV) e Termo de Cessão de Direito de Uso de Bem Público (Anexo V)

4.3 - A inscrição efetivar-se-á com a entrega da documentação no prazo, horário e local designado no item 4.1, sendo que, em hipótese alguma, serão recebidas inscrições pelos Correios ou serviços de entrega similares.

4.4 - Efetivado o Credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

4.5 - Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de:

- a) procuração particular com firma reconhecida ou procuração pública; e
- b) documento de identidade do procurador.

4.6 - Os credenciamentos serão submetidos à apreciação da Comissão de Credenciamento, com vistas a apreciar a sua regularidade e legalidade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do protocolo de credenciamento.

5 – DA ESCOLHA DOS CESSIONÁRIOS:

5.1 - Qualquer pessoa jurídica, do ramo de bebidas, poderá candidatar-se a vaga no espaço na Praça da Alimentação/Bebidas, destinado ao objeto do presente edital, desde que:

5.1.1 - Não esteja suspenso de participação em licitação e/ou impedido de contratar com o Município de Sarzedo, ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, valendo a participação, nesta licitação, como expressa declaração de inexistência de tais impedimentos, sob as penas previstas no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações);

5.1.2 - Apresente a documentação exigida na Clausula Quarta, dentro do prazo previsto para a inscrição.

5.2 - Serão eliminado (s) o (s) inscritos (s):

- a) cuja documentação estiver incompleta ou com prazo de validade vencido no ato da inscrição.
- b) cuja inscrição se apresentar de forma inadequada ou incompleta ou quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências da Prefeitura Municipal de Sarzedo.

5.3 - Da decisão que eliminar o candidato, caberá recurso ao Presidente da Comissão de Credenciamento.

5.3.1 – Esse recurso deverá ser instruído com toda matéria de fato e de direito a ser alegada pelo(a) recorrente, devendo ser protocolado no Setor de Protocolo da prefeitura Municipal de Sarzedo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação da decisão, que ocorrerá no site do Município (<http://www.sarzedo.mg.gov.br>).

5.3.2 – Somente será conhecido o recurso apresentado pelo(a) recorrente, se na pessoa do(a) representante legal ou procurador(a) munido(a) do instrumento de mandato devidamente autenticado.

5.3.3 – O Presidente da Comissão de Credenciamento apreciará o recurso, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sendo a decisão fundamentada publicada no site do Município (<http://www.sarzedo.mg.gov.br>), da qual não cabe mais recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

5.4 – Será selecionada a Empresa que obtiver a maior pontuação, conforme oferta dos lotes previstos neste edital. Em caso de empate, será realizado sorteio para escolha do Cessionário.

5.5 – Havendo discordância na escolha do cessionário, por quaisquer dos pretendentes, conforme as regras do presente edital, estes poderão apresentar recurso administrativo junto à Prefeitura, no prazo indicado no item 5.3.1, devidamente justificado.

6 – DO CRONOGRAMA:

6.1 – Esse Edital se rege pelos seguintes prazos:

AÇÃO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Publicação do Edital/Regulamento e Divulgação da abertura das Inscrições	13/07/2022		www.sarzedo.mg.gov.br Mural de Avisos PMS Diário Oficial
Período de Inscrições	13/07/20122 a 20/07/2022	08:00hs às 17:00hs	Setor de Licitação
Avaliação e Julgamento	20/07/2022	09:30	
Divulgação dos Classificados	20/07/2022		www.sarzedo.mg.gov.br Mural de Avisos PMS Diário Oficial
Interposição de Recursos	21/07/2022 a 22/07/2022	08:00hs às 17:00hs	Setor de Licitação
Análise dos recursos e divulgação final dos credenciados	25/07/2022 e 26/07/2022		www.sarzedo.mg.gov.br Mural de Avisos PMS Diário Oficial
Assinatura do termo entre as partes	27/07/2022	14:00hs	Setor de Licitação
Realização do Evento	05/08/2022 a 07/08/2022		Praça da Estação

6.1.1 – Caso não aja interposição de recursos, serão desconsiderados os prazos de Interposição de recursos e análises.

7 – DA AUTORIZAÇÃO:

7.1 – O Cessionário formalizará com o Município instrumento autorizativo, sendo que a vigência do Termo de Autorização é exclusiva para o período de realização do evento.

7.2 – O Cessionário, por intermédio de seu representante legal, deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Sarzedo, na data definida, para assinar o respectivo Termo de Autorização.

7.3 – A recusa injustificada por parte do Credenciado em assinar o Termo de Autorização, dentro do prazo d 02 (dois) dias úteis, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultada a Administração convocar os cadastrados remanescentes na ordem de classificação.

8 – DA ESTRUTURA DISPONIBILIZADA PELA ORGANIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

8.1 – No espaço do evento “Sarzedo Gourmet 2022 – Tradições e Raízes”, na Praça de Alimentação/Bebidas o Cessionário terá o direito de uso de espaço correspondente a 40m², aproximadamente, no qual montará a estrutura necessária para a comercialização das bebidas.

8.1.1 – O cessionário deverá estruturar seu espaço com os equipamentos/utensílios que utilizará durante o evento.

8.1.2 – O cessionário poderá efetuar a montagem de sua estrutura no dia 05/08/2022 (sexta-feira) a partir das 08:00hs e deverá realizar a desmontagem até no dia 08/08/2022 (segunda-feira).

8.2 – No espaço do evento “Sarzedo Gourmet 2022”, serão montadas as seguintes estruturas:

8.2.1 – 12 (doze) espaços multiuso, estrutura em *octanorm*, incluindo a cozinha, com freezer vertical, pia e instalação hidráulica; testeira do estande; bancada de trabalho; dois pontos de energia elétrica (um ponto 110watts e um 220 watts); comunicação visual, a serem utilizados pelos cessionários para a comercialização dos pratos culinários;

8.2.2 – Estrutura Coletiva: Estrutura cobrindo toda a Praça de Alimentação e palco; portais de entrada do evento; banheiros químicos, palco, iluminação, decoração, tenda das oficinas, dentre outros.

9 – DAS RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO

9.1 – O participante selecionado, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência ao início do evento, deverá estar com o espaço completamente estruturado, com o pessoal credenciado para a prestação dos serviços devidamente paramentados com uniforme adequado à manipulação e comercialização de bebidas.

9.1.1 – O uso de anéis, brincos, colares, pulseiras, amuletos e outras joias não são recomendáveis durante a manipulação das bebidas, tendo em vista que as joias das mãos não podem ser adequadamente desinfetadas, já que os microrganismos podem se esconder dentro e debaixo das mesmas, existindo ainda, o perigo de que as partes das joias se soltem e caiam nas bebidas.

9.2 – Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando as exigências de ordem higiênico-sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores, utilizando sacos plásticos para o armazenamento de detritos.

9.2.1 – A limpeza e organização do estande será de responsabilidade do cessionário.

9.2.2 – É vedada a entrada e permanência nos estandes de pessoa não credenciada pela Comissão Organizadora.

9.2.3 – É EXPRESSAMENTE vedado o consumo de bebidas alcoólicas no interior do estande, bem como o uso de substâncias tóxicas.

9.3 – Cumprir as normas de segurança e medicina, bem como todas as leis, normas e regulamentos municipais, assim como as determinações da Vigilância Sanitária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

9.4 – É proibido qualquer ato que venha a prejudicar o interesse público ou a utilização do espaço público.

9.5 – Observar a vedação expressa nos incisos II e III do art. 81 e art. 243 da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

9.6 – Os produtos comercializados, obrigatoriamente, deverão ser servidos em material descartável.

9.6.1 – Por motivos de segurança do público, é expressamente proibida a venda e/ou distribuição, nos estandes, de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes, tais como: garrafas ou recipientes de vidro, talheres de metal, espetos, dentre outros, os quais possam causar danos à população presente nos dias do evento.

9.7 – O Cessionário deverá designar pessoas exclusivamente para venda dos tíquetes, sendo vedada a manipulação de bebidas pela mesma.

9.8 – Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada em compatibilidade com as obrigações assumidas, exercendo unicamente a atividade de produção e comercialização das bebidas descritas e caracterizadas no Anexo I do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes, sob pena de aplicação de multa correspondente a **05 (cinco) Unidades Fiscal Padrão de Sarzedo – UFPI de Sarzedo**.

9.9 – Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus colaboradores, bem assim por danos ou prejuízos causados à terceiros e à estrutura disponibilizada pela Coordenação do Evento.

9.10 – Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento do evento sem prévia e expressa autorização da Coordenação, sob pena de aplicação de multa correspondente a **05 (cinco) Unidades Fiscal Padrão de Sarzedo – UFPI de Sarzedo**, bem como as demais penalidades previstas no item 11 deste edital.

9.11 – O cessionário será responsável pelos ingredientes e utensílios necessários para a manipulação, preparação e comercialização das bebidas.

9.12 – Atender às convocações e orientações a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, no prazo por ela assinalado, sob pena de revogação da cessão de uso, objeto do presente edital.

9.13 – É vedado o uso de aparelhos eletro portáteis, tais como: televisores, vídeos, DVD's, sons, dentre outros, no espaço de realização do evento.

9.14 – Nos estandes em que houver venda de bebidas alcoólicas, deverão ser colocadas placas de advertência sobre a proibição de venda de bebidas alcoólicas para os menores de 18 (dezoito) anos, conforme Estatuto da criança e do Adolescente – ECA, contendo os seguintes dizeres: “Aos menores de 18 (dezoito) anos, é expressamente proibida a venda e consumo de bebidas alcoólicas”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

9.15 – Nos estandes somente serão comercializados as bebidas correspondentes às marcas indicadas pelo Cessionário em sua proposta, com a expressa proibição da venda de quaisquer outras, sob pena de intervenção e cassação da autorização.

9.16 – A montagem da instalação física é de responsabilidade do Cessionário.

9.17 – O Cessionário executará unicamente o ramo que lhe foi autorizado por meio da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado abaixo:

ITEM	OBJETO	OBSERVAÇÃO	PREÇO MÁXIMO	MARCA
01	Chopp Pilsen copo 300ml – Marca 1		R\$ 7,00	
02	Chopp Pilsen copo 500ml – Marca 1		R\$ 10,00	
03	Chopp.Pilsen copo 300ml – Marca 2		R\$ 8,00	
04	Chopp.Pilsen copo 500ml – Marca 2		R\$ 12,00	
05	Refrigerante em Lata 350ml		R\$ 5,00	
06	Suco em lata 350ml		A definir pelo cessionário	
07	Água Mineral garrafa 500ml		R\$ 4,00	

10 – DAS RESPONSABILIDADES DO CEDENTE

10.1 – Montagem do pavilhão coberto, dos stands, incluindo iluminação e fornecimento de água, bem como da estrutura para a realização do evento, tais como: palco, som, banheiros químicos, dentre outros.

10.2 - Promoção e divulgação do evento;

10.2.1 – As peças básicas de promoção e divulgação do “Sarzedo Gourmet 2022” serão: carro de som, outdoor, mídia eletrônica, camisetas, dentre outros.

10.3 – Seleção das apresentações culturais e artísticas durante o evento;

10.4 – Limpeza antes, durante e após o evento, do espaço comum.

10.5 – Controles de tráfego no entorno do evento.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 Fica Estabelecida a aplicação de multa correspondente a **05 (cinco) Unidades Fiscal Padrão de Sarzedo – UPI de Sarzedo**, nas seguintes situações:

11.1.1 – Não estar com o estande preparado com, no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência ao início do evento, conforme previsto no item 9.1 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

11.1.2 – Suspender temporariamente o atendimento ao público, durante o festival, sem a anuência da Comissão Organizadora.

11.1.3 – Descumprir quaisquer das obrigações previstas no item 9 e demais previstas neste edital.

11.2 – Caso o participante suspenda definitivamente a comercialização dos produtos, antes do término do evento, terá sua autorização cassada e não poderá participar da próxima edição do evento, devendo retirar todo o seu material do local de realização do evento.

11.3 – Caso haja por parte de qualquer participante do festival comportamento inadequado, tais como: agressão verbais e/ou físicas, este estará impedido de participar das próximas edições do evento.

11.4 – A Comissão Organizadora tem poderes para autuar os participantes, aplicando-lhes as penalidades previstas neste edital.

12 – DA CONTRAPARTIDA DO CESSIONÁRIO

LOTE I – CARATER OBRIGATÓRIO

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO
01	13	Comodato de <i>freezers</i> verticais, capacidade mínima de 400 litros	A serem instalados nos stands e tenda da Oficina do Chef Convidado
02	200	Comodato de mesas de madeira com 04 cadeiras, com 400 (quatrocentas) toalhas/forros de papel.	A serem distribuídas na Praça de Alimentação do evento.
03	13	Quadros/pratos decorativos personalizados conforme modelo apresentado pela Comissão Organizadora.	A serem distribuídos aos participantes e ao Chef Convidado
04	-	Mão de Obra para reforma de 02 Fornos de Alvenaria e construção de um Fogão a Lenha. Profissionais a serem indicados pela Comissão Organizadora	Valor R\$ 2.300,00
05	-	Contratação de Serviço de Consultoria e Workshop com Chef de Gastronomia a ser indicado pela Comissão Organizadora.	Valor R\$ 6.650,00
06	-	Pagamento de Cachê de Apresentações Artísticas/Musicais a serem indicadas pela Comissão Organizadora.	Valor R\$ 20.000,00
07	-	Contratação de um Locutor/Animador a ser indicado pela Comissão Organizadora.	Valor R\$ 1.200,00
08	100	Comodato de mesas de PVC com 04 cadeiras, com toalhas/forros de papel.	A serem distribuídas na Praça de Alimentação do evento.
09	-	40 Mesas medindo 2,5m comp. x 1,25 larg. 80 Bancos medindo 2,5m comp. X 30cm de larg. Estrutura de alumínio	A serem distribuídas na Praça de Alimentação do evento.

LOTES OPCIONAIS – PONTUADORES

LOTE II – 10 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	OBS
01	03 SV	PAINEL DE LED - PAINÉIS P3, MED. 5,00 X 5,00M, DE LED ADEQUADO PARA O USO COMO RECURSO CENOGRÁFICO OU SUPORTE PARA ILUMINAÇÃO EM SHOW E GRANDES EVENTOS EM LOCAIS E ABERTOS. MODELO "PAINEL" EM "LED OUTDOOR" DE ALTO BRILHO, RESISTENTE À ÁGUA E INCIDÊNCIA DA LUZ SOLAR. CARACTERÍSTICAS: DENSIDADE DO PIXEL REAL: 3.906 PIXEL/M ² ; DENSIDADE DO PIXEL VIRTUAL: 3.906 X 4 PIXEL/M ² ; COMPOSIÇÃO DO PIXEL: 2R 1G 1B; BRILHO: 10.000 NITS; DIMENSÃO/GABINETE: 5,00X3,00M; FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 50 - 60 HZ; CORES: 16,77 MILHÕES; ESCALA DE CINZA: 4.096 NÍVEIS; CONTROLE DE BRILHO: 64 NÍVEIS; REFRESH RATE: 600 - 1.200 HZ; POSSIBILIDADE DE LEITURA DAS EXTENSÕES DE ARQUIVOS, NO MÍNIMO: MPG, AVI, WMV, RM. CONEXÕES: SINAL RJ45 - CAT 5E / FIBRA ÓPTICA. CONSTITUÍDO COM ENGATES PROJETADOS ESPECIALMENTE PARA PERMITIREM A MONTAGEM E DESMONTAGEM RAPIDAMENTE. COM ALTO ÍNDICE DE IMPERMEABILIDADE, EM FUNDOS E LATERAIS DE PALCO DE SHOWS PARA EXIBIÇÃO DE EFEITOS GRÁFICOS E IMAGENS CAPTURADAS OU POR OUTROS CANAIS DA MÍDIA, ONDE A SUA RESOLUÇÃO TEM QUE SER CONSIDERADA DE ALTA RESOLUÇÃO INDEPENDENTE DA DISTÂNCIA DE VISUALIZAÇÃO. INCLUIR: ESTRUTURA PARA SUPORTE E FIXAÇÃO DOS PAINÉIS COMO TORRES DE SUSTENTAÇÃO EM BOX TRUSS TIPO Q30/Q50, BEM COMO OS DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS, SEM A ELAS SE LIMITAR. E AINDA O TRANSPORTE CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO-DE-OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO.	01 Serviço para cada dia de evento.

LOTE III – 08 pontos

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	OBS
01	03 SV	SOM DE MEDIO PORTE - 02 MESAS DIGITAIS MÍNIMO 48 CANAIS DE ENTRADA COM SLOT EXPANSORES DE CANAIS (M7, PM5D, QL5, MIDAS PRO2 OU SIMILAR) 01 MULTICABO MÍNIMO 58 VIAS - 50 METROS DE EXTENSÃO 04 SUBSNAKES MÍNIMO 08 VIAS CADA - 10 METROS DE EXTENSÃO 01 NOTEBOOK (LEITURA DE PEN- DRIVES, MP3, CD'S, ETC) 30 MICROFONES (SM 58, 57 SHURE, AKG, SENNEISER OU SIMILAR) COM FIO, (INCLUSO ESPECÍFICOS PARA BATERIA, PERCUSSÃO, AMPLIFICADORES, ETC), PEDESTAIS E GARRAS MODELO LP. 06 MICROFONES (SM 58 SHURE BETA OU SIMILAR) SEM FIO 01 SISTEMA COMPLETO DE MONITORIZAÇÃO 12 "IN-EAR" SHURE PSM 900 (OU SIMILAR), COMBINER, ANTENA DIRECIONAL, 10 FONES DE OUVIDO (AKG, PORTA PRÓ OU SIMILAR) 01 PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL (DBX DRIVE RACK OU SIMILAR) 09 MONITORES(MODELO SM 400 OU SIMILAR) 20 DIRECT BOX DI 100, 400 BEHRINGER ATIVO E PASSIVO (OU SIMILAR) 01 SIDE FILL DUPLO L/R EAW KF 850 + EAW SB 850, (LINE ARRAY OU SIMILAR) 01 SUB EAW SB 850 (OU SIMILAR) COM AMPLIFICAÇÃO E PROCESSAMENTO (SIDE DRUMS) 24 CAIXAS DE SUB EAW SB 850 (OU SIMILAR) 24 CAIXAS 04 VIAS (GRAVE, MÉDIO, MÉDIO AGUDO E AGUDO) - SISTEMA LINE ARRAY SISTEMA DE DELAY (PONTOS DE SOM AVANÇADOS)(CASO NECESSÁRIO). CENTER FILL MONO, LIGADO A UMA MANDADA (MONO) INDEPENDENTE DO SISTEMA PRINCIPAL, POSICIONADO NO CENTRO DO PALCO, 04 CAIXAS ACÚSTICAS, PROFISSIONAIS, DE 02 VIAS, ATIVAS, CONTENDO NO MÍNIMO 02 (DOIS) ALTO FALANTES DE 12" E 01 DRIVER DE DIAFRAGMA DE TITANIUM. 04 TALHAS ELÉTRICAS DE ELEVAÇÃO, CONTENDO: CAPACIDADE CARGA MÍNIMA DE TRABALHO DE 1T, CADA, CORRENTE DE ELEVAÇÃO COM NO MÍNIMO 15M, CADA GANCHOS DE FIXAÇÃO FORJADOS, EM CADA, TENSÃO DE TRABALHO CONFIGURÁVEL EM 110V E 220V, CADA. SISTEMA COMPLETO DE BACKLINE - AMPLIFICADORES PARA CONTRA BAIXO (GALLIEN KRUGGER 800 AMPEG SVT 2, SVT 3, SVT 4 OU SIMILAR E CAIXAS COM AF 1X15, 01 CAIXA 4X10 (GALLIEN KRUGGER, AMPEG, HARTKE SYSTEMS OU SIMILAR) GUITARRAS (JCM 900, JCM 2000, FENDER TWIN OU SIMILAR), VIOLÕES E TECLADOS (ROLAND JAZZ CHORUS OU SIMILAR) 01 BATERIA ACÚSTICA PROFISSIONAL, (DW / PEARL / TAMA / MAPEX / PREMIER/ SONOR OU SIMILAR) EM MADEIRA DE MAPLE E PERFEITO ESTADO DE USO. 01 SISTEMA DE INTERCOM ENTRA MONITOR E P.A. 10 (DEZ) PRATICÁVEIS ROSCO (OU SIMILAR), PANTOGRÁFICOS, 2M. X 1M CADA, CARPETADO, COM RODAS E TRAVAS. SISTEMA PARA GRAVAÇÃO DE ÁUDIO AMPLIFICAÇÃO PROFISSIONAL AB + B + H PARA SUBS, GRAVES, MÉDIO- GRAVES, MÉDIO- AGUDOS E AGUDOS. 01 ACERVO DE MÚSICAS AMBIENTE EM CD, DVD, MP3 OU USB, COMPATÍVEIS COM O TIPO DE FESTIVIDADE. 01 EXTINTOR DE INCÊNDIO APOIADO EM TRIPÉ COM AS DEVIDAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS. 03 LUMINÁRIAS (LUZ) DE EMERGÊNCIA (EXIGÊNCIA CORPO DE BOMBEIROS) 02 TÉCNICOS DE SOM CAPACITADOS. E OS DEVIDOS E NECESSÁRIOS CABOS DE SINAL DE ÁUDIO E CABOS DE CAIXAS ACÚSTICAS COM CONECTORES ESPECÍFICOS, CABOS DE AC COM CONEXÕES ESPECÍFICAS E CAPACIDADE DE FLUXO DE CARGA UTILIZADA, SISTEMAS INTERMEDIÁRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE AC COM ATERRAMENTO, ITENS NECESSÁRIOS PARA A INTERLIGAÇÃO,	01 Serviço para cada dia de evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

		MONTAGEM SEGURA E PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS ACIMA RELACIONADOS, ACESSÓRIOS ADEQUADOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA. INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO-DE-OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO. EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 12 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR.	
--	--	---	--

LOTE IV – 06 pontos

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	OBS.
01	01	PALCO 10X8M - PALCO EM ESTRUTURA Q30, TAMANHO MÍNIMO, 10 X 8 M; COM 01 ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO NA LATERAL CONFORME AIT 35 DO CBMMG, PISO COM ALTURA REGULÁVEL DE 0,70 CM A 1,90 M DO CHÃO; COBERTURA COM REGULAGEM DE ALTURA DE 4,5 M A 7,0 M DO PISO AO TETO; LONA PRETA COM RETARDAMENTO DE CHAMAS, AUTO EXTINGUÍVEL / ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) CAMARINS EM OCTANOM FECHADO, PORTA COM CHAVE E PISO CARPETADO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 4 X 4 M, NO MESMO NÍVEL DO PALCO; COM 03 JOGOS DE MESA, 02 ESPELHOS DE CORPO INTEIRO, 01 SOFÁ DE 02 LUGARES, 01 CAIXA TÉRMICA EM CADA CAMARIM, DEVERÃO AINDA ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, MANCHADOS OU SUJOS; FECHAMENTO DO FUNDO E LATERAL COM PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES; 02 (DOIS) TORRES FLY EM ALUMÍNIO Q30 TAMANHO 3 X 3 X 9 MTS, HOUSE MIX 4 X 4 COBERTA EM ALUMÍNIO BOX TRUSS Q 30, UMA ÁREA DE SERVIÇO NO MESMO NÍVEL DO PALCO TAMANHO 3 X 3 MTS COBERTA; COM 3 PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS, GRID DE ALUMÍNIO PARA ILUMINAÇÃO TAMANHO 8 X 6 X 5 MTS; COBERTURA EM LONA COM RETARDAMENTO DE CHAMAS, AUTO EXTINGUÍVEL / ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), DEVERÃO AINDA, ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, MANCHADOS OU SUJOS; FECHAMENTO DO FUNDO E LATERAL COM PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES; INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO.	

LOTE V – 04 pontos

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	OBS
01	06	OMBRELONES	
02	20	BISTRÔ	

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Quanto a fiscalização das regras estabelecidas, é de responsabilidade da Comissão Organizadora e/ou de pessoas por ela indicadas.

13.2 – É proibido transferir, ceder, sublocar o ponto ou qualquer atividade objeto do presente Edital, sem a prévia e expressa anuência da Comissão Organizadora.

13.3 – O pedido de inscrição ao presente processo de seleção, obriga o (a) interessado (a) ao cumprimento de todos os termos do presente Edital, correspondendo sua inscrição à aceitação de todas as condições e obrigações.

13.4 – A Prefeitura Municipal de Sarzedo reserva o direito de anular, revogar ou alterar o presente Edital e o respectivo processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou, de acordo com a conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que caiba aos participantes qualquer direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

13.5 – Das análises dos requerimentos e demais condições desse Edital, fica criada a Comissão de Julgamento, conforme **Portaria nº XX/2022**.

13.6 – A homologação do resultado do presente processo compete ao titular da pasta da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, ou a quem este delegar.

13.7 – É de exclusiva responsabilidade do Proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes deste processo, ficando a Prefeitura Municipal de Sarzedo excluída de qualquer responsabilidade em relação àqueles aspectos.

13.8 – Após a assinatura do Termo de Cessão, a desistência do cessionário implicará no pagamento do valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) a título de descumprimento contratual.

13.9 – Eventuais esclarecimentos referentes a este processo serão prestados pela comissão.

13.10 – Integram o presente edital: Ficha de Inscrição (Anexo I); Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo II); Declaração de Inexistência de Impedimentos em licitar com o Poder Público Municipal (Anexo III); Declaração de Conhecimentos das Regras Editalícias (Anexo IV) e Termo de Cessão de Direito de Uso de Bem Público (Anexo V).

13.11 – A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Organizadora do evento, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

13.12 – Casos não previstos nesse edital serão discutidos e decididos pela organização do evento.

Sarzedo/MG, 08 de julho de 2022.

Marcelo de Araújo Guimarães

Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

FICHA DE INSCRIÇÃO

CESSÃO DE USO DE ESPAÇO NA PRAÇA DA ESTAÇÃO

EVENTO “SARZEDO GOURMET 2022 – TRADIÇÕES E RAÍZES”

1 – NOME/RAZÃO SOCIAL: _____

2 – CNPJ: _____

3 – ENDEREÇO: _____

4 – TELEFONE: (31) _____ (31) _____

5 – ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

6 – REPRESENTANTE (s) LEGAL (is):

Nome: _____

Documento de Identificação nº: _____

Nome: _____

Documento de Identificação nº: _____

7 – MARCAS DOS PRODUTOS:

8 – DATA: ____ / ____ /2022

9 – ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

EVENTO “SARZEDO GOURMET 2022 – TRADIÇÕES E RAÍZES”

(pessoa jurídica)

Inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por _____, documento de identificação nº _____, DECLARO, para os devidos fins, que detenho a estrutura necessária para atender a demanda durante todos os dias da realização do evento “SARZEDO GOURMET 2022 – TRADIÇÕES E RAÍZES”, que acontecerá nos dias 05, 06 e 07 de Agosto de 2022, responsabilizando integralmente pela comercialização das bebidas, nos termos do Regulamento e da Legislação aplicável.

Sarzedo/MG, _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EVENTO “SARZEDO GOURMET 2022 – TRADIÇÕES E RAÍZES”

(pessoa jurídica)

Inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por _____, documento de identificação nº _____, DECLARO, para os fins legais, a inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a administração pública e da ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Sarzedo/MG, _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA DAS REGRAS EDITALÍCIAS E DO REGIMENTO EVENTO “SARZEDO GOURMET 2022 – TRADIÇÕES E RAÍZES”

(pessoa jurídica)

Inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por _____, documento de identificação nº _____, DECLARA, para os fins legais, que conhece e concorda com as regras editalícias e do regimento que regem a cessão de direito de uso de espaço público na Praça da estação, para os estabelecimentos comerciais, do ramo de bebidas reconhecidas e aprovadas nacionalmente, interessados na participação no evento denominado “SARZEDO GOURMET 2022 – TRADIÇÕES E RAÍZES”.

Sarzedo/MG, _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

MINUTA DO TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE BEM PÚBLICO EVENTO “SARZEDO GOURMET 2022 – TRADIÇÕES E RAÍZES”

O MUNICÍPIO DE SARZEDO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.509/0001-58, com sede na Rua Eloy Cândido de Melo, nº477, Bairro Centro, neste ato denominado CEDENTE, representado por MARCELO ARAUJO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, e **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº **XXXXX**, portador (a) do Documento de Identificação nº **XXX**, expedido por **XXX** e CPF **XXX**, Celebram o presente Termo de Cessão de Direito de Uso de Bem Público, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Integram o presente Termo, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

1.1.1 - Edital de Chamamento nº 02/2022, com todos os seus anexos;

1.1.2 - Proposta Comercial do Cessionário.

CLÁUSULA SEGUNDA-DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do Presente termo a cessão de direito de uso, a título precário e oneroso, para os estabelecimentos comerciais, do ramo de bebidas reconhecidas e aprovadas nacionalmente, de espaço público na Praça da Estação, por ocasião do evento denominado “Sarzedo Gourmet 2022 – Tradições e Raízes”, que ocorrerá nos dias 05, 06 e 07 de agosto de 2022.

2.2 - Será concedido ao Cessionário o direito a utilizar o espaço de, aproximadamente, 40 m² (quarenta metros quadrados), no qual será montada a estrutura necessária para a comercialização das bebidas, na praça de alimentação do “Sarzedo Gourmet 2022”.

CLÁUSULA TERCEIRA-DO PRAZO

3.1 - O presente termo terá a vigência exclusiva para o período de realização do evento.

CLÁUSULA QUARTA-DA CONTRAPARTIDA DO CESSIONÁRIO

4.1 - O cessionário, como contrapartida, fornecerá os seguintes itens ao Município de Sarzedo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA-DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 - O evento será realizado nas seguintes datas e horários: 05 de Agosto de 2022, no horário de 19h as 01h, 06 de Agosto das 11h às 02h e 07 de Agosto das 10hs à 01h.

5.2 - A previsão de público é de, aproximadamente, 8.000 pessoas, por dia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

5.3 - Não será permitido em hipótese alguma a fixação de marca e/ou patrocínio de produtos distintos daqueles comercializados, salvo expressa autorização da PREFEITURA.

5.4 - O Cessionário não poderá praticar preços distintos daqueles preestabelecidos no edital.

5.5 - É proibido a sublocação, total ou parcial dos espaços, salvo se autorizado previamente pela Prefeitura.

5.6 - Por motivos de segurança do público, é proibida a distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas de vidro, talheres de metal, dentre outros.

5.7 - As operações de caixa são de responsabilidade do Cessionário, devendo este provisionar troco para todo o período do evento.

5.8 - O Cessionário deverá seguir imprescindivelmente todas as disposições da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do código Sanitário Municipal e demais normas pertinentes.

5.9 - A operação dos estandes está sujeita à vistoria da Vigilância Sanitária Municipal.

5.10 - Os estandes deverão possuir funcionários específicos para os caixas, o funcionário previsto para o caixa não poderá manusear alimentos e bebidas.

5.11 - Os estandes deverão estar obrigatoriamente abertos durante o período de realização do evento.

5.12 - Não será permitida a comercialização fora do horário do evento.

5.13 - A segurança e limpeza interna dos estandes são de responsabilidade do Cessionário.

5.14 - Todos os produtos/marcas especificados na proposta do Cessionário deverão estar disponíveis para a comercialização nos dias do evento.

5.15 - Todas as instalações hidráulicas e elétricas serão previamente instaladas por empresa especializada contratada para tal fim pela PREFEITURA, não sendo responsabilidade da Cessionária sua montagem e/ou desmontagem, bem como sua manutenção.

5.16 - A disposição dos estandes está definida no *layout* determinado pela PREFEITURA, sendo vedada sua mudança após a montagem dos estandes.

5.17 - A segurança dos materiais de utilização própria da Cessionária (estoques, máquinas e equipamentos, utensílios, dentre outras) é de sua responsabilidade.

5.18 - A carga e descarga dos materiais será permitida somente até as 9h (nove horas) ou após o término do evento.

5.19 - A cessionária deve desinstalar todo maquinário, retirar o estoque final e desmontar os estandes de seu uso após o término do evento, entregando todo o espaço limpo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

CLÁUSULA SEXTA-DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

6.1 - Constitui obrigação do cedente além daquelas prevista no edital, garantir o uso dos espaços públicos por ele definidos e a comercialização exclusiva dos produtos do cessionário.

CLÁUSULA SÉTIMA-DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

7.1 - Possuir condições que possibilitem a execução do objeto a partir da data de assinatura deste termo.

7.2 - A Cessionária deverá instalar às suas expensas os equipamentos industriais, utensílios e vasilhames, fornecer mão de obra suficiente, aparelhos e tudo que for necessário ao funcionamento dos estandes e caixas.

7.3 - Executar os serviços de acordo com o detalhamento e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, com as disposições contidas no Edital.

7.4 - Fornecer pessoal qualificado e em número suficiente à execução dos serviços. A Cessionária é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou prestadores de serviço, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariedade da Cedente, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte, vinculação empregatícia entre os empregados da Cessionária e a PREFEITURA.

7.5 - Manter, observando-se os seus respectivos prazos de validade, estoque diário suficiente dos produtos a serem comercializados, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e segurança de todos os gêneros alimentícios servidos nos estandes.

7.6 - Responsabilizar-se pela quantidade e segurança dos materiais e demais acessórios utilizados na prestação dos serviços.

7.7 - É de responsabilidade manter as instalações e utensílios em perfeitas condições de higiene, dentro das normas exigências da Vigilância Sanitária.

7.8 - Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas, seguros, impostos e quaisquer outros ônus que forem devidos para o correto cumprimento do objeto deste termo.

7.9 - Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, por todos e quaisquer dano e/ou prejuízos que vier a causar a PREFEITURA ou a terceiros, tendo como agente a Cessionária, na pessoa de prestados e suas consequências.

7.10 - Cumprir com os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento para a prestação dos serviços ofertados, obedecendo às condições estabelecidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

7.11 - Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas á PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Termo, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Cessionária.

7.12 - Manter, observando-se os seus respectivos prazos de validade, estoque diário suficiente dos produtos a serem comercializados, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e segurança de todas as bebidas servidas nos estandes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - O descumprimento de quaisquer condições impostas no presente Termo ensejará a aplicação de multa correspondente a **05 (cinco) Unidades Fiscal Padrão de Sarzedo - UFPI**, sem prejuízo da revogação da outorgada e aplicação das demais penalidades previstas no Edital.

8.2 - Caso o evento não se realize nas datas determinadas neste instrumento, caberá ao Cedente devolver os valores despendidos pelo Cessionário, mediante documentação comprobatória, corrigidos monetariamente até a data da efetiva devolução.

CLÁUSULA NONA-DA RESCISÃO

9.1 - A presente autorização será revogada, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

9.1.1 - Descumprimento das condições impostas no presente Termo;

9.1.2 - Inadimplemento do Cessionário relativamente aos dispositivos constantes do Edital;

9.1.3 - Mútuo acordo entre as partes;

9.1.4 - Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - É vedado à Cessionária sublocar total ou parcialmente o Termo, sem a concordância expressa da Cedente.

10.2 - A publicação do extrato do presente Termo ocorrerá no *site do Município, Diário Oficial* e no mural de avisos da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DO FORO

11.1 - Fica eleita o foro da Comarca de Ibité/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

11.2 - E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Sarzedo/MG, **XXX** de Julho de 2022.

Marcelo Araújo Guimarães
Cedente

Cessionário